

11º VESTIBULAR SOCIAL – FACHA – 2023.2**EDITAL**

O presente Edital dispõe sobre o processo seletivo para **CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NOVAS**, em 2023.2 em consonância com a Lei 12.101/2011, alterado pela lei nº 12.868/2013. A **ORGANIZAÇÃO HÉLIO ALONSO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OHAEC**, mantenedora das Faculdades Integradas Hélio Alonso, para o cumprimento de suas ações filantrópicas em educação, torna público o Edital 02/2023 para concessão de bolsas de estudo filantrópicas para **novos alunos**.

O programa de bolsas de estudo é voltado para candidato em situação de carência econômica, conforme legislação vigente. É um benefício concedido na forma de desconto parcial ou integral, através da análise da renda bruta do grupo familiar, **sendo concedida em processo anual e organizada por uma Comissão instituída para este fim**. Essa comissão tem a atribuição de organizar, verificar documentação e conceder o benefício, de acordo com o quantitativo estipulado pela OHAEC em função da legislação, além de fiscalizar, no decorrer do ano, denúncias de concessão indevida.

As bolsas de estudo oferecidas pela OHAEC seguirão a legislação vigente e requisitos próprios, sobretudo o critério socioeconômico a ser auferido pela instituição, tendo em vista os seguintes perfis:

1 - A bolsa de estudo integral **poderá** ser concedida ao candidato cuja renda familiar mensal **per capita** não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário-mínimo.

2 - A bolsa de estudo parcial **poderá** ser concedida ao candidato cuja renda familiar mensal **per capita** esteja acima do valor de 1 1/2 (um e meio) salário-mínimo e não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos.

Mesmo o candidato estando enquadrado em um dos perfis (parcial ou integral), a concessão da bolsa filantrópica está condicionada ao número de bolsas disponibilizados para este processo.

Lembramos que, primeiro o candidato selecionado deve apresentar a documentação para concessão do benefício, antes da realização da matrícula inicial e sempre no final do ano deve apresentar novamente visando à manutenção do mesmo para o ano seguinte. **O candidato deve sempre apresentar a documentação exigida para a manutenção do benefício nas duas primeiras semanas de dezembro, a data é informada por meio de e-mail e no site.**

**As bolsas são concedidas para curso e turnos específicos e não é permitida mudança.
Fique atento aos prazos, pois não há prorrogação!**

A comissão poderá, havendo necessidade, solicitar a qualquer tempo a apresentação de outros documentos (documentos pendentes) que se fizerem necessários. No caso da não entrega no prazo estabelecido, o candidato será automaticamente desclassificado do processo e será chamado o seguinte da lista de classificação, conforme resultado no vestibular e o que tiver a bolsa perderá a mesma.

O processo de seleção e distribuição das Bolsas de Estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se sua análise e deferimento, tão somente, no resultado do vestibular, nas informações e na documentação apresentada pelo próprio candidato.

1 – Do Processo Seletivo

A Presidente da Organização Hélio Alonso de Educação e Cultura – OHAEC, mantenedora das Faculdades Integradas Hélio Alonso - FACHA, no uso de suas atribuições, faz saber que realizará o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo para **alunos novos** para o ano de 2023.2.

Como Proceder:

O CANDIDATO DEVERÁ INSCREVER NO VESTIBULAR SOCIAL, PELO SITE DA FACHA.

- **Inscrição Vestibular Social: 30/06/2023 a 18/07/2023**
- **Link para inscrição:** <https://faculdade.facha.edu.br/inscreva-se-bolsa>
- **Taxa de Inscrição Solidária: 1kg de alimento não perecível.**
- **Prova: Dia 18/07/2023 (terça-feira).**
- **Horário: Das 19:30h às 21:30h.**
- **Resultado da Prova: Dia 20/07/2023 – após as 15h, pelo site**
- **Entrega da documentação dos Classificados: até 26/07/2023**
- **Resultado e Matrícula dos aprovados mediante a validação dos documentos: de 26/07/2023 a 02/08/2023.**
- **Local: FACHA Botafogo – Muniz Barreto, 51– Tel.: 21 2102-3166.**
- **A inscrição no processo só será validada mediante a entrega no dia da prova do vestibular de um item da taxa de inscrição.**

2– Das Inscrições e TAXA

A inscrição será realizada por meio do link disponível no site da Faculdade – Vestibular Social. No dia da realização da Prova o candidato deverá levar 01(um) kg de alimento não perecível a título de taxa de inscrição solidária.

3 – Da Entrega dos Documentos

3.1- A documentação deverá ser entregue organizada de acordo **com a ordem sequencial da lista de documentos**, em envelope devidamente **LACRADO**:

3.1.1 Na capa do envelope deve afixada a FOLHA DE ROSTO: constando o NOME, MATRÍCULA, CURSO e DEMAIS INFORMAÇÕES DO CANDIDATO.

3.2 Entregar a documentação completa no Núcleo de Responsabilidade Socioambiental (NRSA), das 9 às 18h ou via REQUERIMENTO, por meio do Departamento do Protocolo/Secretaria, das 08 às 21h;

3.3 Data limite para a entrega da documentação completa: **até 26/07/2023**.

3.4 Em hipótese alguma serão aceitos documentos fora do prazo, salvo se autorizado pelo NRSA.

3.5 É imprescindível que o aluno cumpra os prazos estabelecidos em edital para o processo de bolsa.

4 – Candidatos habilitados

As Bolsas serão concedidas após:

- I. Conferência das informações prestadas no Formulário de Inscrição e na documentação;
- II. Visita à residência, a critério da Comissão ou mediante denúncia;
- III. Informações retiradas nas redes sociais;
- IV. Outras fontes que permitam uma melhor avaliação da solicitação.
- V. Verificação da renda per capita de até 03 (três) salários-mínimos.

5 – Da oferta de Bolsas

Serão ofertadas bolsas de estudos de 50% e 100%, conforme classificação x renda):

RELAÇÃO DE BOLSA POR CURSO		
Curso	100%	50%
Publicidade e Propaganda - Manhã	5	4
Publicidade e Propaganda - Noite	5	4
Relações Públicas	5	5
Jornalismo - Manhã	5	4

Jornalismo - Noite	5	4
Marketing - Manhã	5	4
Marketing - Noite	5	4
Administração	5	4
Direito	5	4
Cinema	5	4
Design Gráfico	5	4
Subtotal	55	45
Total	100 bolsas	

As inscrições para concorrer a bolsa são limitadas a 5 inscrições por oferta.

6 – **Da Concessão**

A bolsa integral incide nos meses de janeiro e julho, sendo essencial que o bolsista parcial efetue o pagamento, para confirmação da matrícula. Todas as matrículas serão conferidas, aquelas que não estiverem pagas e confirmadas, poderão ser **eliminadas do processo**.

- I. O processo de concessão de bolsa é anual, desta forma, todo final de ano o aluno deverá apresentar a documentação solicitada pela comissão de bolsa.
- II. A bolsa não é cumulativa com outros benefícios oferecidos pela Instituição.
- III. **As bolsas concedidas no 1º semestre poderão ser renovadas automaticamente para o 2º semestre, ou vice e versa, desde que, entre outros requisitos, o aluno:**
- IV. **Tenha CR (Coeficiente de Rendimento) igual ou superior a sete no semestre anterior à solicitação;**
- V. **75% de aprovação nas disciplinas efetivamente cursadas.**
- VI. **Valido para a grade completa do período regular do aluno.**
- VII. Assinatura do termo aditivo de bolsa.
- VIII. A bolsa não é cumulativa com outros benefícios do governo Federal, tais como ProUni, Fies e outros.
- IX. O aluno que for beneficiado com a bolsa de estudo parcial deverá retirar o boleto, por meio da secretaria virtual, com o devido lançamento e quitá-lo até o vencimento.
- X. **Não faça trancamento de TCC;**
- XI. **Não efetue trancamento de matrícula;**
- XII. **Esteja Adimplente (no caso de bolsista parcial);**
- XIII. **Não curse menos de 15 créditos (no sistema de crédito);**
- XIV. **Não solicite troca de turno, Campus e/ou curso ou habilitação;**

- XV. Não tenha omitido ou fraudado informações e/ou documentos solicitados para o processo;**
- XVI. Preferencialmente tenha concluído o ensino médio em rede pública ou escolas privadas com bolsa Integral**
- XVII. Não será concedida bolsa para candidatos que já tenham concluído curso superior em IES Pública ou particular
- XVIII. A manutenção de bolsa é semestral, sendo que no fim do primeiro semestre é feita avaliação do CR, Frequência e sempre no final do ano é acrescido a esses critérios a avaliação de documentos.**
- XIX. O aluno que entregar no meio do ano os documentos para a concessão de bolsa deverá também entregar no final do ano a documentação, visando à manutenção para o ano seguinte.**
- XX. O aluno que for beneficiado com a concessão de bolsa e não efetuar o pagamento da mensalidade até a data de vencimento perderá **o benefício naquele mês e, em caso de reincidência, o benefício poderá ser suspenso por definitivo pela comissão de bolsa.**
- XXI. Será considerado atraso o não pagamento até o vencimento e a impossibilidade de compensação de cheque por qualquer motivo.
- XXII. Em caso de revisão de prova, o aluno só terá a bolsa reativada após o deferimento da revisão no semestre do fato ocorrido.**

7 - Poderá participar do Processo Seletivo o Candidato:

- I. Com renda per capita de até 03 (**três**) salários-mínimos.
- II. Para Bolsa integral a renda per capita é de até 1 ½ salário-mínimo.
- III. Para Bolsa parcial de 50% a renda per capita é entre de 1 ½ até 3 (**três**) salários-mínimos.
- IV. Candidatos Novos.
- V. As bolsas são concedidas para curso e turnos específicos e não é permitida mudança.

8 - As bolsas serão canceladas, após:

- I. Conclusão do Curso
- II. Inexistência de matrícula semestral dentro do prazo estipulado
- III. Abandono do curso
- IV. Matrícula do bolsista em IES Pública e/ou privada com bolsa/desconto.
- V. Substancial mudança na situação socioeconômica do grupo familiar do bolsista
- VI. Aproveitamento acadêmico inferior a 75% no semestre anterior
- VII. CR inferior a 7,00 (sete)
- VIII. Denúncia comprovada
- IX. Fraude ou omissão de informações ou documentos solicitados para comprovação de informações.

9 - Do Resultado

- O resultado da classificação será disponibilizado no dia 20 de julho de 2023, a partir das 15 horas no site da FACHA.
- Não serão fornecidas quaisquer informações sobre o andamento do processo, antes da data estabelecida para resultado, salvo por determinação da comissão.

Mesmo o candidato estando enquadrado em um dos perfis (parcial ou integral), a concessão da bolsa filantrópica está condicionada ao número de bolsas disponibilizadas para esse processo.

10 – Recurso

Caberá apenas uma única vez recurso, caso o pedido seja indeferido. Após receber o e-mail com o INDEFERIMENTO, deverá fazer um requerimento pedindo uma nova análise e justificando o porquê pode ter havido um possível erro de análise.

11- Denúncia

Qualquer pessoa, durante todo o processo de vigência da bolsa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, pessoalmente ou através da Ouvidoria.

O Aluno bolsista denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e/ou documentos, em dia e hora determinados, sendo os atos de diligências, registrados em processo interno para apuração de denúncia. No caso de a denúncia ser procedente, após a oportunidade do contraditório e da ampla defesa, o beneficiário terá a bolsa encerrada, ficando obrigado a restituir os valores recebidos de forma corrigida.

O aluno que perder a bolsa por motivo de denúncia ficará impedido de participar de novos processos de concessão de bolsa de estudo até o término de seu curso.

12 – Indeferimento

- I. Término dos créditos disponibilizados para o processo;
- II. Falta de documentos comprobatórios;
- III. Insuficiência de carência;
- IV. CR inferior a sete no semestre anterior;
- V. Renda per capita acima de 03 (**três**) salários-mínimos.
- VI. Inexistência de matrícula dentro do prazo estipulado
- VII. Abandono do curso

- VIII. Matrícula do bolsista em IES Pública e/ou privada com bolsa/desconto.
- IX. Substancial mudança na situação socioeconômica grupo familiar do bolsista
- X. Aproveitamento acadêmico inferior a 75% no semestre anterior
- XI. Denúncia comprovada
- XII. Fraude ou omissão de informações
- XIII. Não entrega de documentos solicitados para comprovação de informações.

Caso o pedido seja **indeferido**, a documentação estará à disposição do aluno para sua devida retirada na Protocolo Campus Botafogo até 01/09/2023. Após esta data a documentação será destruída.

13 – Da Manutenção

O estudante, seja bolsista integral ou parcial, para manter o benefício, deverá ser aprovado em, no mínimo, 75% das disciplinas cursadas e CR 7 (sete) em cada semestre.

Parágrafo Único:

Na **renovação semestral** os critérios CR e Rendimento Acadêmico são somados para a manutenção da bolsa.

Na **renovação anual** os critérios CR, Rendimento Acadêmico e entrega de documentação no prazo são somados, para a manutenção da bolsa.

A **inscrição em disciplinas** deverá ser feita em período estipulado pelo setor de bolsa.

14 - DOS CRITÉRIOS

A prova contará com uma redação e 10 questões objetivas: 5 de conhecimentos gerais e 5 de língua portuguesa. A prova terá um total de 1000 pontos, sendo cada questão objetiva valendo 25 pontos e a redação 750 pontos. Na correção da redação serão considerados para fins de pontuação os critérios abaixo:

Critérios para Avaliação	Pontos Máximos
Adequação ao tema proposto	100
Texto dissertativo-argumentativo	100
Clareza, coerência e coesão	100
Correção gramatical	100
Linguagem obedecendo à língua culta	100
Texto inédito e original	100
Proposta de intervenção	150

Considerará eliminado o candidato que não pontuar (não obtiver acerto) nas questões objetivas de

conhecimentos gerais e/ou língua portuguesa.

O candidato que obtiver menos de 350 pontos na redação e/ou 500 pontos no total das provas (incluindo a redação), estará eliminado, podendo ser reconsiderado a critério da coordenação do NRSA.

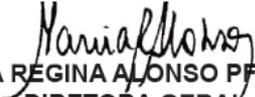
15 - **Disposições Gerais**

Ao final do processo será sorteado, pela Comissão, um percentual de alunos selecionados beneficiados com a bolsa de estudo para serem visitados, bem como averiguada novamente toda sua documentação e, em caso de omissão de dados e/ou divergência de informações, estarão sujeitos a restituir os valores recebidos, de forma corrigida, os quais serão repassados a outro aluno. Ficará, também, sujeito às penalidades legais o beneficiado que omitir dados, informações, documentos ou mesmo faltar com a verdade.

O candidato que não apresentar junto do formulário toda documentação exigida estará automaticamente reprovado no processo.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2023.


MARCIA REGINA ALONSO PFISTERER
DIRETORA GERAL